



ATA DE INEXIGIBILIDADE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, na sala do Setor de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno, o agente de contratação Sr. José Fernando Luiz, designado pelo presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno Sr. Tullio Ian Marangoni de Moraes iniciou a apuração das documentações de proposta comercial e de habilitação jurídica do procedimento nº 085/2025, com a finalidade de proceder à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços/entrega de produtos conforme objeto da Inexigibilidade nº 039/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, a revisão e reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, a revisão e reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nepomuceno, conforme item 1.1, 1.2 e 1.3 do Termo de Referência – Anexo I.	SV	001	R\$	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este procedimento está fundamentado nos dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea “c” da referida lei, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação em casos em que a competição é inviável e de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Nesse sentido, o critério de julgamento para os casos



de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na notória especialização do contratado, cuja prestação de serviço técnico especializado exige reconhecimento público e qualificação singular, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na exclusividade ou na inviabilidade de competição, assegurando que a contratação atenda ao interesse público com eficiência, qualidade e observância dos princípios da economicidade e da legalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, a revisão e reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo de Nepomuceno. Tal medida visa otimizar os recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços/fornecimento de produtos requisitados, garantindo a economicidade e a efetividade na administração pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. RESUMO DA SESSÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – RECEPÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O setor de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno, por meio de seu agente de contratação Sr. José Fernando Luiz solicitou ao setor de comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno que realizasse a publicação do aviso de contratação com todas as condições e informações necessárias à divulgação pública e digital do procedimento de contratação. Publicado o aviso de contratação e seus anexos no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). A proposta comercial e a documentação da empresa **INTITUTO MINAS GERAIS** cujo CNPJ está sob o nº 44.572.129/0001-40 foi acessada



propostacomercial@camaranepomuceno.com.br. Para mais, destaca-se que não houve o recebimento de múltiplas propostas comerciais, uma vez que a contratação se baseia na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, a escolha da empresa se fundamenta na sua notória especialização, comprovada pela vasta experiência e sua competência técnica na área de seleção e treinamento. A empresa é reconhecida por sua expertise em serviços técnicos especializados, atendendo de maneira precisa às demandas específicas deste procedimento, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21.

Proposta apresentada para preço		
Entidade nome	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Instituto Minas Gerais	44.572.129/0001-40	R\$ 52.000,00

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A justificativa para o preço contratado baseia-se em pesquisa de mercado realizada, considerando as propostas recebidas e os valores praticados por empresas do setor. A proposta selecionada apresentou o menor preço global e compatível com os valores de referência estabelecidos na pesquisa, garantindo assim a economicidade e a vantajosidade da contratação para a administração pública.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa para o preço contratado baseia-se em pesquisa de mercado realizada, considerando as propostas recebidas e os valores praticados por empresas do setor. A proposta selecionada apresentou o menor preço global e compatível com os valores de referência estabelecidos na pesquisa, garantindo assim a economicidade e a vantajosidade da contratação para a administração pública.

7. DECISÃO:

Após análise e apreciação das documentações de proposta comercial e de habilitação jurídica apresentada pelas empresas interessadas, o agente de contratação Sr. José Fernando Luiz verificou que a empresa **Instituto Minas**



Gerais, atendeu aos preceitos legais mínimos exigidos no Aviso de Contratação do presente procedimento administrativo e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, apresentou proposta para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, a revisão e reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo de Nepomuceno. Por fim, submeto a presente Ata de Inexigibilidade para apreciação e avaliação do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno Sr. Tullio Ian Marangoni de Moraes para fins de dar prosseguimento a presente contratação direta. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que lida, lavrada e assinada pelo agente de contratação segue para a autoridade superior da Câmara Municipal de Nepomuceno

Nepomuceno, Minas Gerais, 29 de outubro de 2025.

José Fernando Luiz
Oficial Administrativo
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Nepomuceno

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V7M**G31****K72****XQN**